



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-002498/026/15

Prefeitura Municipal: Buritizal.

Exercício: 2015.

Prefeito: David Abmael David.

Advogado: José Eduardo Mirandola Barbosa (OAB/SP n° 189.584).

Acompanha: TC-002498/126/15.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 13 de dezembro de 2016, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, **ACORDA**, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Buritizal, relativas ao exercício de 2015.

À margem do Parecer, determina a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as advertências assinaladas no voto do Relator, juntado aos autos.

Decide, ainda, que o processo acessório TC-002498/126/15 permaneça apensado a estes autos.

Por fim, determina à Fiscalização competente que verifique, na próxima inspeção, a adoção de providências regularizadoras.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 30 de janeiro de 2017.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
Presidente e Relator

wg